

**PARECER SOBRE A 2ª VERSÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR
GAÚCHO DO ENSINO MÉDIO E MANIFESTAÇÃO DO CEED**

Senhora Presidente CEED RS
Senhores/as Conselheiros/as

Não há utopia verdadeira fora da tensão entre a denúncia de um presente tornando-se cada vez mais intolerável e o anúncio de um futuro a ser criado, construído, política, estética e eticamente, por nós, mulheres e homens. A utopia implica essa denúncia e esse anúncio, mas não deixa esgotar-se a tensão entre ambos quando da produção do futuro antes anunciado e agora um novo presente. A nova experiência de sonho se instaura, na medida mesma em que a história não se imobiliza, não morre. Pelo contrário, continua (FREIRE, 1992, *Pedagogia da Esperança*)

Ao saudá-los, vimos, pela presente manifestação da AESUFOPE, apresentar nossas observações, preocupações e propostas para esse egrégio Conselho Estadual de Educação do RS sobre a 2ª versão do RCG do Enviada em julho de 2021. A AESUFOPE agradece este movimento de escuta e, parafraseando Paulo Freire, entendemos que *escutar é obviamente algo que vai mais além da possibilidade auditiva de cada um. Escutar, no sentido aqui discutido, significa disponibilidade permanente por parte do sujeito que escuta para a abertura à fala*

do outro, ao gesto do outro, às diferenças do outro. Neste sentido, a escuta deve acolher e incorporar, na medida do possível, as contribuições que entidades e universidades lhes enviaram.

Os sistemas de ensino, de avaliação pedagógica de alunos e de professores vêm se assumindo cada vez mais como discursos verticais, de cima para baixo, mas insistindo em passar por democráticos, alerta nosso Patrono da Educação. Não se trata de nos posicionarmos contra propostas, mas precisamos resistir aos métodos silenciadores com que elas vêm sendo, às vezes, implementadas.

Considerações sobre o RCG-EM 2ª Versão

A segunda versão do RCG do EM consiste em uma reformulação importante com relação à 1ª versão, portanto, desconhecida pela maioria da comunidade educacional. Percebe-se que o esforço apresenta avanços em relação à versão anterior, porém, várias ausências identificadas e sugestões enviadas em nossa manifestação de 05 abril de 2021 não foram consideradas. Reafirmamos as propostas já enviadas e pedimos atenção especial para as ausências do documento, especialmente no que tange a alguns temas e planos necessários e prévios à aprovação e implementação do RCG.

1. Plano de Formação de Professores

A Reforma do “Novo” Ensino Médio (NEM) aprovada em fevereiro de 2017 pelo Congresso (Lei nº 13.415) já completou mais de quatro anos e meio de tramitação. Aqui no RS o debate e o planejamento vem ocorrendo desde 2018, portanto, há mais de 3,5 anos. Entendemos como grave o fato de, em todo esse

tempo de elaboração não se tenha formulado, discutido e implementado um PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA para todos os professores/as, especialmente na rede estadual. Entendemos que esse Plano de Formação Continuada deve estar claramente delineado antes de se iniciar a implementação do RCG-EM, até porque ele se impõe para que equipes dirigentes, professores e funcionários das escolas venham a se engajar nas mudanças necessárias, ainda que tal Plano não possa se limitar apenas à preparação prévia, mas também deve acompanhar o processo de implementação, portanto prosseguir com as ações de implementação por um bom tempo após o início da implementação do RCG. Neste sentido, entendemos também que, uma vez que nosso Estado possui mais de 120 Instituições de Ensino Superior (IES), inseridas em todas regiões, comportando um capital cultural e intelectual, e com fortes laços com as escolas gaúchas e com as Coordenadorias Regionais de Educação, essas instituições constituem-se em parceiros privilegiados para levar a cabo tal Plano de Formação. Inquieta-nos o fato de não ter havido ainda um movimento neste sentido.

2. Notório Saber

Um segundo tema que nos causa preocupação, diz respeito ao reconhecimento de notório saber para pessoas externas ao sistema escolar venham a atuar nas escolas.

A **Lei nº. 13.415/2017, no artigo Art. 6º, alterou o art. 61 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e prevê:**

IV. Profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36.

Em que pese a possibilidade de enriquecimento da experiência escolar, especialmente por permitir outras formas de interlocução com a sociedade, tal reconhecimento não pode vir a se constituir em uma terceirização da docência. Nenhum itinerário, nem mesmo o quinto, pode prescindir da atuação de professores licenciados, com formação específica para a vida escolar. É preciso que o reconhecimento do notório saber seja no sentido de uma complementaridade do ensino, permitindo a participação de, por exemplo, lideranças indígenas, quilombolas, profissionais tradicionais, artistas populares, além de empreendedores e profissionais.

3. Curso Normal

Temos ainda uma preocupação especial com relação ao Curso de Normal de Nível Médio. A AESUFOPE congrega as Instituições de Ensino Superior (IES) de Formação de Professores, porém, recentemente fomos procurados por representantes das escolas de ensino médio que ofertam o Normal.

Entendemos que a segunda versão do RCG-EM avança ao tratar o Curso Normal como modalidade, apontando que tal formação para a docência, ainda existente no nosso Estado, não possa ser reduzida a simplesmente um itinerário formativo. No entanto, é preciso haver mais clareza sobre como este curso se insere na perspectiva do novo Ensino Médio.

4. Plano de implementação do reforma

Entre as diversas atribuições dos Sistemas de Ensino está a análise e aprovação de um Plano de Implementação da BNCC e do RCG. O documento em sua 2ª versão é generalista, não traz diretrizes para a implementação, o que pode dar condições a implementações parciais ou mesmo permite que as mantenedoras façam o que quiserem ou deixem de atender condições e requisitos para as escolas

planejarem e executarem seus projetos político- pedagógicos.

5. Plano de Investimento (Financiamento)

A lei 13.415/2017 institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral e, no Art 24, § 1º, determina carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deverá ser ampliada de forma progressiva, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017.

Ou seja, a lei institui uma política progressiva de escola de tempo integral para as escolas de ensino médio. Qual é a Política para o EM do Estado que orienta o RCG? A reforma não se restringe a 3.000 h (já praticadas no sistema estadual do RS), muito menos a separar 1.800h de formação geral das 1.200h de formação específica (itinerários). O Ensino Médio precisa de uma Política de Estado, imprescindível para pensá-lo para além de programas de governo descontinuados. O novo ensino médio, pela simples proposta de implantação de itinerários formativos já acarreta na necessidade de maiores investimentos na Educação. Mais ainda a paulatina migração das escolas para o tempo integral.

Portanto, as mantenedoras, especialmente as públicas, precisam planejar e programar **investimentos** a curto, médio e longo prazo. A pandemia demandou reorganização dos espaços, bibliotecas físicas e virtuais, pátios, áreas cobertas, melhorias prediais, ventilação e, principalmente, acesso à internet e computadores, conforme recente relatório dos Tribunais de Conta (TCs) sistematizado pelo Instituto Rui Barbosa (IRB).

Proposições

Após essas considerações, a AESUFOPE, encaminha as seguintes propostas para consideração deste egrégio Conselho Estadual de Educação:

a) Que o CEEEd exija das mantenedoras, especialmente da SEDUC RS, o **envio dos Planos de Formação** que prevejam a sua execução a partir de um período anterior à implementação da reforma nas escolas;

b) Incluir na manifestação no CEEEd que as mantenedoras, organizem esta formação com as IES do RS, responsáveis pela formação inicial da maioria de nossos professores/as, que já possuem parcerias com as CREs, que conhecem as escolas e elas as IES, para uma ação formativa por território, nas próprias escolas, convidando toda comunidade escolar. Neste sentido, entendemos como urgente a reativação do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação dos Profissionais da Educação Básica – FORPROFE/RS. Quem educa não é só a escola e os professores, mas toda comunidade, a cidade e, inclusive, a sociedade;

c) A manifestação do CEEEd sobre o reconhecimento de notório saber precisa evitar que profissionais de fora da escola sejam considerados suficientes para a formação dos jovens, tanto no 5º itinerário de qualificação técnica profissional ou no todo do ensino médio. Não basta *saber fazer*, é necessário compreender a complexidade da relação docentes e discentes e as estratégias de ensino aprendizagem.

d) Deve haver uma resolução específica do Conselho Estadual de Educação que contemple o Curso Normal de Nível Médio, a fim de evitar de modo cabal a sua redução a um itinerário formativo.

e) O CEED deve solicitar às mantenedoras o envio, ao Conselho, de um Plano de Implementação, ano por ano (de 2022 até 2025), com projetos, ações, metas, responsáveis, recursos e prazos.

f) O Estado do Rio Grande do Sul precisa apresentar e discutir com a sociedade uma Política Estadual para o EM, com INVESTIMENTOS em infraestrutura, pessoal e FORMAÇÃO DE PROFESSORES, articulando sistemas, redes, instituições, territórios e enfrentando a exclusão e a reprovação no ensino médio no RS que é a maior do Brasil.

Considerações Finais

Por fim, é preciso considerar que **os impactos da pandemia na escola**, no trabalho dos professores e na aprendizagem dos estudantes é desafiador. Implementar uma reforma curricular em plena pandemia é necessário pensar melhor sua necessidade.

António Nóvoa e Yara Cristina Alvim (2021) corroboram que

A situação dramática provocada pela Covid-19 obrigou-nos a dar respostas imediatas, urgentes, sem a necessária preparação e reflexão. O recurso indiscriminado aos meios digitais foi a solução possível para manter certa “continuidade

educativa”, a fim de não cortar todos os laços com os alunos e proteger a saúde pública. Todavia, esse não pode ser o futuro.

As tentativas dominantes de impor novas lógicas educativas baseiam-se em três eixos. Por um lado, um retraimento em espaços domésticos, com um apelo forte a tendências individualistas de consumo da educação. Por outro lado, uma redução da educação às aprendizagens, isto é, a tudo aquilo que pode ser medido e comparado, o que Gert Biesta designa por “indústria global das medidas em educação” (2015). Finalmente, o eixo que liga as tendências de privatização aos grandes gigantes do digital, que se apresentam, agora, como os “salvadores” da educação pública.

O Conselho de Educação do RS é o mais democrático, plural e autônomo do Brasil, conquista da sociedade e da educação gaúcha. Enquanto órgão de Estado - fora do poder de governos e interesses econômicos - precisa reafirmar que a educação é bem público, que a escola pública, gratuita, laica e universal é direito dos estudantes de 4 a 17 anos conforme estabelecido na Constituição Federal.

Desejamos sabedoria aos conselheiros/as no seu ato normativo considerando a responsabilidade histórica que o momento requer.

Atenciosamente,

Sérgio Roberto Kieling Franco

Presidente da Aesufope

Porto Alegre, 09 de setembro de 2021.